

**LEIS E DECRETOS**



**DECRETO Nº 12.017 DE 12 DE Dezembro DE 2005.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art.36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, em favor dos órgãos: Secretaria da Fazenda, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER e Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo Único – As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 12 de dezembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO



**DECRETO Nº 12.018 DE 12 DE Dezembro DE 2005.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496 de 29 de setembro de 2005.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Hospital da Polícia Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 12 de dezembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

**SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 12.017 de 12.12.2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	4.4.90.52	00	300.000
15202.20606042.211	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.39	00	50.000
15202.20606451.155	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA	FO	3.3.90.30	10	108.000
15202.20606671.156	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.39	10	75.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.12	10	5.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.39	00	20.000
<b>TOTAL</b>					<b>558.000</b>

**ANULAÇÃO**

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 12.017 de 12.12.2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	4.4.90.51	00	300.000
15202.20606042.211	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.39	00	50.000
15202.20606451.155	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA	FO	3.3.90.35	10	48.000
15202.20606451.155	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA	FO	3.3.90.36	10	60.000
15202.20606671.156	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.14	10	15.000
15202.20606671.156	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.30	10	20.000
15202.20606671.156	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	10	40.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.92	10	5.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.17	00	20.000
<b>TOTAL</b>					<b>558.000</b>

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.018 de 12.12.2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
26102.10302362.206	Coordenação e Administração do Hospital da Polícia Militar	SO	3390.36	10	150.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>150.000,00</b>

**ANEXO II**

**ANULAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.018 de 12.12.2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
26102.10302362.206	Coordenação e Administração do Hospital da Polícia Militar	SO	4490.51	10	150.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>150.000,00</b>